



65 avenue Franklin Roosevelt - 75008 Paris

fax 01 45611982

consulat@cgbresil.org

www.cgbresil.org

Decreto n° 3.598 de 12 de setembro de 2000, capítulo VII, Artigo 23.

O Consulado Geral do Brasil em Paris informa que, segundo Acordo de Cooperação Judiciária em matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, "Os atos públicos expedidos no território de um dos dois estados serão dispensados de legalização ou de qualquer formalidade análoga quando tiverem que ser apresentados no território do outro estado". (Decreto n° 3.598 de 12 de setembro de 2000, capítulo VII, Artigo 23).

2. São considerados como atos públicos no sentido do presente Acordo :

- Os documentos que emanem de um tribunal, do Ministério público, de um escrivão ou de um oficial de Justiça ;
- As certidões de estado civil ;
- Os atos notariais
- Os atestados oficiais tais como transcrições de registro, vistos com data definida e reconhecimento de firmas apostas num documento particular.

Décret no 2000-940 du 18 septembre 2000, chapitre VII, article 23.

Le Consulat général du Brésil à Paris informe que, conformément à la Convention d'entraide Judiciaire en Matière Civile entre le Gouvernement de la République Française et le Gouvernement de la République Fédérative du Brésil (JO n° 223 du 26/09/2000), « Les actes publics établis sur le territoire de l'un des deux Etats sont dispensés de légalisation ou de toute formalité analogue lorsqu'ils doivent être produits sur le territoire de l'autre Etat ».

2. Sont considérés comme des actes publics, au sens de la présente Convention :

- Les documents qui émanent d'un tribunal, du ministère public, d'un greffier ou d'un huissier de justice ;
- Les actes d'Etat civil ;
- Les actes notariés ;
- Les attestations officielles telles que mentions d'enregistrement, visas pour date certaine et certifications de signature, apposées sur un acte sous seing privé.